LEI Nº 3682 de 29 de abril de 2.004

FICA CRIADO O § 3º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.640, de 29 de dezembro de 2.003, com a seguinte redação:

"§ 3º - Sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos em Decreto para a admissão, na ausência de habilitação de licenciatura plena na área para os empregos previstos no "caput", poderá ser levado à admissão professores cursando licenciatura plena."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de abril de 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

EVÂNIA NÚBIA G. DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

MAGELA LINDNER FORMIGA
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete